



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Decreto nº. 2.295/2023

Regulamenta o comércio local e ambulante, bem como veda a comercialização de bebidas em garrafa ou copo de vidro e/ou acrílico, em bares, lanchonetes, restaurantes, quiosques, lojas de conveniências e similares durante a EXPOARA - em comemoração aos 69 anos da emancipação política do Município de Araruna-PR; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alíneas "a" e "o" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizará a EXPOARA, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO, ainda, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal;

CONSIDERANDO que a Fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo ou ambulante quando houver violação das disposições legais constantes deste Decreto;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve atuar de maneira preferentemente preventiva por meio de normas limitadoras e sancionadoras da conduta daqueles que utilizam bens e serviços públicos ou exerçam atividades que possam afetar a coletividade e a segurança dos indivíduos;



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o espaço de realização da EXPOARA como o perímetro compreendido por toda a área da Praça Nossa Senhora do Rocio, e seu entorno, para os dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023.

Paragrafo único: Serão instaladas grades no entorno do espaço da EXPOARA.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal poderá conceder alvarás provisórios visando complementar e ampliar os serviços prestados pelo comércio local durante a realização do evento, em virtude do número expressivo de visitantes durante a EXPOARA.

§ 1º. Os estabelecimentos autorizados por Alvará Municipal deverão se instalar no espaço da EXPOARA, em local a ser definido e autorizado pela Administração Pública Municipal, com prévia solicitação e cadastro.

§ 2º. Não serão concedidos alvarás temporários/provisórios para ambulantes dentro do espaço permitido para a EXPOARA.

§ 3º. Em caso de ambulantes, desde que previamente recolhida as respectivas taxas, estes poderão atuar fora do espaço fechado para a realização da EXPOARA.

Art. 3º. Todos os interessados deverão requerer autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais durante a EXPOARA, no período estabelecido no caput do art. 1º.

Paragrafo único: As autorizações deverão ser apresentadas no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização para solicitação dos alvarás de Licença, Localização, Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Os comerciantes beneficiados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º. Os estabelecimentos, ao solicitarem o alvará provisório, responsabilizam-se em cumprir as normas de prevenção exigidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, conforme o caso.



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 6º. Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação.

Art. 7º. O valor a ser pago pelo alvará provisório, para o período todo da EXPOARA, é o estabelecido no Anexo I do Decreto Municipal nº. 1.468/2017 e suas posteriores alterações, item 1.4.7, equivalente a 2,05 (dois vírgula zero cinco) URM's.

Paragrafo único: Os valores pagos a título de alvará provisório não serão devolvidos/ressarcidos em caso de impedimento de funcionar por ordem da Vigilância Sanitária Municipal ou outro órgão responsável.

Art. 8º. O pagamento do alvará provisório de que trata este Decreto deverá efetuar-se até o dia 23 de novembro de 2023.

Paragrafo único: Os estabelecimentos irregulares notificados pela fiscalização durante a realização do evento deverão regularizar sua situação perante o fisco municipal, recaiando os tributos devidos e não pagos, bem como as multas e sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Os alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em lei.

Art. 10. Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, e no local indicado pela Administração. Ficam também obrigados a instalar/disponibilizar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo e a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal.

Art. 11. Os estabelecimentos serão responsáveis pela guarda e vigilância de seus bens e equipamentos.

Art. 12. Fica, ainda, proibida a venda e o consumo de qualquer tipo de bebida acondicionada em recipiente de vidro, acrílico quebrável ou similar, por qualquer comerciante, ambulante ou cidadão, bem como o fornecimento e uso dos mesmos



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

no perímetro e durante os horários reservados à realização dos festejos, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos danos que o descumprimento gerar. Fica, ainda, vedado aos espectadores ingressarem no perímetro destinado à EXPOARA portando caixas térmicas e cadeiras.

§ 1º. Vendedores de drinks, coquetéis e congêneres poderão portar garrafas de vidro que acondicionarem o produto utilizado no preparo das bebidas comercializadas por eles, estando terminantemente proibidos de vender estas bebidas a particulares em vasilhames de vidro.

§ 2º. O próprio vendedor ficará responsável por descartar os recipientes de vidro por ele utilizados, ficando vedado o descarte em via pública, mesmo que devidamente acondicionados.

§ 3º. Em sendo o infrator possuidor de autorização do Poder Público (alvará, licenças etc.) para o exercício de atividades controladas pelo Poder Público Municipal, será imediatamente cassado ou revogado, sem prejuízo das demais responsabilidades, cujas punições estão fixadas em nossa regência.

Art. 13. As proibições e disposições do presente Decreto se aplicam a todos os comerciantes e vendedores ambulantes que estejam comercializando produtos no interior do perímetro destinado aos festejos da EXPOARA.

Art. 14. O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (art. 330, do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 15. O descumprimento do presente Decreto, além das penalidades apontadas, ensejará aplicação de multa pelo Poder Executivo equivalente a 02 (duas) URM's por ato considerado como infração.

Art. 16. Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou ponto de venda, bem como sua afixação nos respectivos estabelecimentos e nos lugares públicos, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como remetendo-se cópias à Polícia Civil e Militar



MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

local e dando ciência ao responsável pelo Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Sants

Araruna, 22 de novembro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 33/2023-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP, CNPJ sob nº16.514.870/0001-19

BASE LEGAL:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Permanecendo a vigência do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Feito aditivo de supressão ao contrato original, o valor de R\$ 4.156,21.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Licitação conforme segue:

EMPRESA: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES

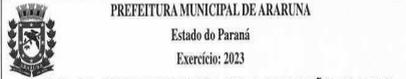
CNPJ: 34.513.386/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO, DIA 25/11/2023, NO PERÍODO DA NOITE, EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE ARARUNA.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 quarenta mil reais

Araruna, 22/11/2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2023

DATA: 22/11/2023 PROTOCOLO: / PROCESSO: 111

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES
CNPJ: 34.513.386/0001-57 Ins. Estadual:
Endereço: AVENIDA PEDRO TAQUES,
Bairro: VILA MORANGUEIRA Cidade: MARINGÁ - PR CEP: 87.050-283
Telefone: (41)99718-4894

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL NOSSA SENHORA DO ROCIO, DIA 25/11/2023, NO PERÍODO DA NOITE, EM COMEMORAÇÃO AOS 69 ANOS DE ARARUNA.

DESPESA

Programática Fonte/Descrição

1002133920212062390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

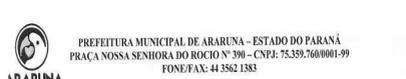
Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 203-2023, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: RECAPAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CRUQ, 17.210,97 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

- TRECHOS:
- RUA SÃO PAULO ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA PETÚNIA;
- RUA PETÚNIA ENTRE A AVENIDA MARAVILHA E RUA MINAS GERAIS;
- RUA MAGNÓLIA ENTRE RUA AVENICA E RUA SÃO PAULO;
- RUA AVENICA ENTRE RUA MAGNÓLIA E RUA FLOR DE MAIO;
- RUA AVENICA ENTRE RUA BEGÔNIA E RUA GÉRBERA;
- AVENIDA MARAVILHA ENTRE RUA CRISÂNTEMOS E RUA ALFAZEMA;
- RUA FLOR DE MAIO ENTRE RUA AVENICA + 33M E RUA SÃO PAULO + 23,14M;
- RUA GIRASSOL ENTRE AVENIDA MARAVILHA E RUA SÃO PAULO;
- RUA SAMAMBAIA ENTRE AVENIDA MARAVILHA E RUA SÃO PAULO + LOTE09/QUADRA 22;

TIPO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO: até às 08:30, do 08 de dezembro de 2023.

ABERTURA: às 09:00, do dia 08 de dezembro de 2023.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.329.955,22 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- A íntegra do edital, bem como anexos, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 22 de novembro de 2023.

VANESSA V. OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 - CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 201-2023, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico SRP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - RESOLUÇÃO SESA Nº 1106/2023.

TIPO: Menor Preço Por Item

ENCERRAMENTO: até às 08:15, do 05 de dezembro de 2023.

ABERTURA: às 08:30, do dia 05 de dezembro de 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 666.658,30 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 22 de novembro de 2023.

VANESSA V. OLIVEIRA
PREGEIRA



MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção/civil para execução de serviços de reforma da UBS Santa Cruz Resolução SESA 257/2022 - Termo de Adesão 18.881.365-8/2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 152.052,93 (cento e cinquenta e dois mil cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 08/12/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-210. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 22 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos